

PUBLICADA NO DOE DE 20/01/2021

PORTARIA Nº 2750 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 18/03/2021, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e o Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação do PPGEC nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

| Colegiado | Alunos de Pós- Graduação | Estatuto/Regimento |
|--|--|---|
| Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil | 02 titulares e seus respectivos suplentes. | Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º) |

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por *e-mail* à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **12 de fevereiro de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **18 de fevereiro de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br até as **16 horas** do dia **19 de fevereiro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **22 de fevereiro de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP no dia **23 de fevereiro de 2021 às 16 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **18 de março de 2021**, em seu *e-mail*, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, <http://ppgec.poli.usp.br/pb/>, no dia **19 de março de 2021**,

até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, até às **15 horas do dia 24 de março de 2021** e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil <http://ppgec.poli.usp.br/pb/>.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

administrativos. Processo: 2018.1.574.39.1 - Fatura de Locação Eletrônica 32455, de 16-12-2020.

Extrato de Convênio
Processo: 2020.1.244.39.4
Nº Portal de Convênios: 1012573
Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Educação Física e Esporte visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.
Objeto: Curso de Aperfeiçoamento: Aprendizagem Motora – 2ª Edição, a ser realizado no período de 18-02-2021 a 30-06-2021.
Valor: R\$ 172.800,00
Vigência: vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso
Data de Assinatura: 11-01-2021.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2750, de 12-1-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 18-03-2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação do PPGEC nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós- Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora do Programa (CCP) da Engenharia Civil; 02 titulares e seus respectivos suplentes.;

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação em Engenharia Civil (CCP-Civil).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 12-02-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 18-02-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br até as 16 horas do dia 19-02-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 22-02-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP no dia 23-02-2021 às 16 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 18-03-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, http://ppgec.poli.usp.br/pb/, no dia 19-03-2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgradcivil@usp.br, até às 15 horas do dia 24-03-2021 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil http://ppgec.poli.usp.br/pb/.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2751, de 12-1-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para Comissão Coordenadora de Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET)

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 24-03-2021,

das 8 às 13 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; RD's de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes; 1 titular e respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia de Transportes Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.poli@usp.br / Luciane Watanabe, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 10-03-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do em Engenharia de Transportes, para o endereço ppget.poli@usp.br / Luciane Watanabe até as 12 horas do dia 17-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12 horas do dia 18-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP no dia 19-02-2021 às 11 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do em Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia 24-03-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 25-03-2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, para o endereço ppget.poli@usp.br / Luciane Watanabe, até as 14 horas do dia 30-03-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Comunicado de atraso de pagamento
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento da empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos, conforme justificativa constante no processo.
Empresa: CS Brasil Frotas Ltda
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Processo 2018.1.468.89.3
Fatura 202398142 de 11-12-2020.
Liquidação Despesa 82106/2021
Comunicado
Comunicado de atraso de pagamento
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento da empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos, conforme justificativa constante no processo.
Empresa: Simpress Comércio Locação e Serviços S/A
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Processo 2018.1.152.89.6
Nfe de serviços 119035 de 16-12-2020 e Fatura 32435 de 16-12-2020.
Liquidação Despesa 82238/2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 19/2020
Objeto: aquisição de livros internacionais
Processo 2020.1.642.12.8
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP
Contratada: Technos Publicações Ltda.
CNPJ: 17.478.352/0001-50
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato 19/2020 por mais 30 dias corridos, a contar de 05-01-2021, com término em 05-02-2021

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 20/2020
Objeto: aquisição de livros internacionais
Processo 2020.1.642.12.8
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP
Contratada: Corujet Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 18.704.019/0001-84
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato 20/2020 por mais 47 dias corridos, a contar de 05-01-2021, com término em 20-02-2021

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: Ergo 3Rx Indústria e Comércio Ltda
Processo: 2020.1.00045.48.0
Empenho: 002556200/2020

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Justificativa
Processo 2019.1.01395.17.3
Prog. Bolsas Prof. Visitante Int. Nac. Resolução 7192 de 19-04-2016.
Interessado: Ricardo Tostes Gazzinelli.
CNPJ 355.766.506-20.
Recibo
Valor: R\$ 16.454,57
Ref: Pagamento
Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 2438500 de 07-07-2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Comunicado

Justificativa
Processo 2017.1.00565.17.0
Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.
Interessado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli.
CNPJ 12.039.966/0001-11.
Nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-E 513319 de 04-01-2021
Valor: R\$ 686,34
Ref: Pagamento
Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 111872 de 16-01-2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Despacho do Diretor, de 19-1-2021

Processo FOUUSP 2021.1.0023.23.2 Pagamento de Reagentes Químicos e Biológicos para uso em pesquisa para o Programa de Pós Graduação de Diagnóstico Bucal através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020.

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria Portaria GR 4685, de 21-01-2010.

Unidade Interessada – Faculdade de Odontologia da USP - Envolvida(s) V H M De Oliveira Representação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Proc. 20.1.25.58.7.
Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto
Conveniente: Universidade de São Paulo
Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Periodontia, a ser ministrado de 05-04-2021 a 02-03-2023, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira.
Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.
Data de assinatura: 19-01-2021.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Termo de Convênio

Convênio 46042 USP. Participes: USP/FZEA e Fundación Universitaria Internacional del Trópico Americano - Unitrópico. Processo: 20.1.00383.74.2. Objeto: Cooperação acadêmica na área de Veterinária para o desenvolvimento das atividades no marco das funções substantivas de cada instituição, na área de conhecimento ou programas acadêmicos relacionados. Concedente: Fundación Universitaria Internacional del Trópico Americano - Unitrópico (Colômbia). Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: de 18-01-2021 a 17-01-2026.

Termo de Convênio

Convênio 38446 USP. Participes: USP/FZEA e University of Illinois at Urbana-Champaign. Processo: 2015.1.508.74.4. Objeto: 1º termo aditivo. Estender o Contrato a partir de uma data efetiva de 30-06-2020 até expirar em 30-06-2025. Concedente: University of Illinois at Urbana-Champaign, Estados Unidos. Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: de 30-06-2020 a 30-06-2025.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4710, de 25-02-2010, justificamos que os pagamentos às empresas a seguir não obedeceram à ordem cronológica devido a problemas operacionais e administrativos: Fabiana da Silva Marquesi (NE 3916553/2020 liquidação 79911/2021); WS Audiology Soluções Auditivas Ltda. (NE 3618668/2020 liquidação 79814/2021); H. F. Diagnóstica e Equipamentos Ltda. (NE 4311485/2020 liquidação 80987/2021); VPD – Comércio de Materiais Odontológicos Ltda. (NE 4473329/2020 liquidação 79644/2021); VPD – Comércio de Materiais Odontológicos Ltda. (NE 4473310/2020 liquidação 79687/2021); Nacional Comercial Hospitalar S.A. (NE 4409566/2020 liquidação 80340/2021); Nacional Comercial Hospitalar S.A. (NE 4409566/2020 liquidação 80251/2021); White Martins Gases Industriais Ltda. (NE 1988549/2020 liquidação 94716/2021); Durazzo Comercial Eireli (NE 4311418/2020 liquidação 93337/2021); CDI Magna Diagnóstico por Imagem Ltda. (NE 4366581/2020 liquidação 83960/2021); CDI Magna Diagnóstico por Imagem Ltda. (NE 4537882/2020 liquidação 84060/2021).

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Comunicado

Justificativa
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Jm Coelho Francato Ltda
Processo 20.1.363.41.5
Empenho: 3955702/2020
Comunicado
Justificativa
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: White Martins Gases Industriais Ltda
Processo 15.1.1103.43.8, 16.1.147.41.6 E Volumes
Empenhos: 86916/2020 E 87084/2020
Comunicado
Justificativa
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: I.a. Bueno Instalações & Manutenções ME
Processo 19.1.631.41.8
Empenho: 3470989/2020

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado

Atraso de pagamento
Serviço de Materiais
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso às nfs. 531222, 531223, 531224, 531498, ocorrido no pagamento para a empresa: White Martins Gases Industriais Ltda - Processo 19.1.896.46.2, por problemas operacionais e administrativos.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Atraso em pagamentos
Em razão de problemas nos trâmites internos, informamos que o valor devido às empresas abaixo não obedeceu a ordem cronológica de pagamento:

1 – J C dos Santos Ribeirão Preto ME, CNPJ 02.115.896/0001-80, pela prestação de serviço de chaveiro, tratados na NFS-e 161. Processo USP: 2020.1.377.53.0.

2 – Alimentare Nutrição e Serviços Eireli, CNPJ 09.649.306/0001-48, pelo fornecimento de refeição, tratado no Danfe 2540.

Processo USP: 2020.1.215.53.0.

3 – Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ 12.039.966/0001-11, pelo fornecimento de combustível, tratado na NFS-e 513434.

Processo USP: 2019.1.497.53.3

4 – M. B. V. L. Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ME, CNPJ 18.130.221/0001-40, pelo fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, tratados nos DANFE 3077, 3173 e 3184.

Processo USP: 2020.5.260.53.2.

5 – Bonther Produtos e Equipamentos para Laboratórios Ltda - ME, CNPJ 07.682.283/0001-48, pela prestação de serviços de produção de equipamentos para proteção individual, tratado na NFS-e 16.

Processo USP: 2020.1.347.53.3.

6 – A Casa das Bombas Ribeirão Preto Eireli ME, CNPJ 25.112.029/0001-96, pela prestação de serviço de manutenção em equipamento de bombeamento, tratado na NFS-e 34.

Processo USP: 2020.1.372.53.8.

7 – Econtherm Climatização Ltda - ME, CNPJ 09.058.180/0001-37, pelo fornecimento de peças para equipamento de refrigeração, tratado no DANFE 258.

Processo USP: 2020.1.334.53.9.

8 – Quimtia S. A, CNPJ 77.043.511/0001-15, pelo fornecimento de ração para animais de laboratório, tratado no Danfe 64658.

Processo USP: 2020.1.123.53.8.

9 – Leandro do Carmos Rodrigues Comércio de Compressores de Ar - ME, CNPJ 10.350.835/0001-25, pela prestação de serviço de manutenção em compressor de ar, tratado na NFS-e 105.

Processo USP: 2020.1.379.53.2.

10 – Shimadzu do Brasil Comércio Ltda, CNPJ 58.752.460/0001-56, pelo fornecimento de material para uso em cromatógrafo, tratado no DANFE 49478.

Processo USP: 2020.1.375.53.7.

11 – Cotuca Comércio de Tubos Catanduva Ltda, CNPJ 16.672.798/0001-58, pelo fornecimento de materiais hidráulicos, tratados nos DANFE 12202 e 12505.

Processo USP: 2020.1.158.53.6.